

REDUÇÃO			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	5.000.000	
SUB-TOTAL		5.000.000	
TOTAL		5.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS ESTRATEGICOS			
03.09.040.1.242	0	5.000.000	5.000.000
TOTAL		5.000.000	5.000.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		
SUB-TOTAL		5.000.000	
TOTAL		5.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	5.000.000	0	5.000.000
TOTAL		5.000.000	5.000.000

TABELA 2	
SUPLEMENTACAO	
12	SECRETARIA DA CULTURA
	ADMINISTRACAO DIRETA
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
	T O T A L 5.000.000
1A.	QUOTA 5.000.000
REDUCAO-	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	ADMINISTRACAO DIRETA
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	T O T A L 5.000.000
4A.	QUOTA 5.000.000

DECRETO N.º 20.796, DE 11 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Coordenadoria de Ação Regional, a fim de transferir recursos para a Prefeitura Municipal de Bastos, com o objetivo de reativar seu "Mini Centro Comunitário Rural",

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), à Secretaria da Promoção Social, com a inclusão do Projeto 15.81.487.1.285 — Reforma e Manutenção dos Centros Comunitários Rurais e do Elemento Econômico 3.2.2.3 — Transferências a Municípios, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTACAO	
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		Cr\$
11.02	COORDENADORIA DE Acao REGIONAL		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		6.000.000
	SUB-TOTAL		6.000.000
	TOTAL		6.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
REF. MANUT. CENTROS COMUNITARIOS RURAIS			
15.81.487.1.285	6.000.000	0	6.000.000
TOTAL	6.000.000	0	6.000.000

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	6.000.000	
SUB-TOTAL		6.000.000	
TOTAL		6.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATEGICAS			
03.09.040.2.316	6.000.000	0	6.000.000
TOTAL		6.000.000	6.000.000

REDUÇÃO			
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
11.02	COORDENADORIA DE Acao REGIONAL		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	6.000.000	
SUB-TOTAL		6.000.000	
TOTAL		6.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONSTRUCAO DE CENTROS COMUNITARIOS			
15.81.487.1.075	0	6.000.000	6.000.000
TOTAL		6.000.000	6.000.000

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	6.000.000	
SUB-TOTAL		6.000.000	
TOTAL		6.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATEGICAS			
03.09.040.2.316	6.000.000	0	6.000.000
TOTAL		6.000.000	6.000.000

DECRETO N.º 20.797, DE 11 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de permitir a concessão de auxílio financeiro à Prefeitura do Município de Batatais, tendo em vista a realização da Festa do Leite,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.3.2.3 — Transferências a Municípios, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1			
SUPLEMENTACAO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		Cr\$
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.000.000
SUB-TOTAL			1.000.000
T O T A L			1.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
04.07.020.2.157	0	1.000.000	1.000.000
TOTAL	0	1.000.000	1.000.000

REDUÇÃO			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.3.2.2	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000.000	
SUB-TOTAL		1.000.000	
TOTAL		1.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS ESTRATEGICOS			
03.09.040.1.242	0	1.000.000	1.000.000
TOTAL		1.000.000	1.000.000

TABELA 2	
SUPLEMENTACAO	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO
	ADMINISTRACAO DIRETA
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
TOTAL	1.000.000
1A. QUOTA	1.000.000
REDUCAO	
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO
	ADMINISTRACAO DIRETA
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
TOTAL	1.000.000
1A. QUOTA	1.000.000

DECRETO N.º 20.798, DE 11 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação de obras,

Regulamento do ICM

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A:

Decreto n.º 17.727/81 — Regulamento do ICM.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 700,00
Pelo Correio — Porte Registrado..... Cr\$ 850,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPrensa Oficial do Estado S/A — IMESP

Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência
Centro (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380 — Agência
Junta Comercial — Rua Maria Antônia, 294
Fone 256-7232